



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

CONTRATO 002/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 12.313.826/0001-90

O Município de Água Azul do Norte-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede administrativa à Avenida Lago Azul/sn, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.331.783/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Secretário municipal de saúde Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, residente e domiciliado na AVENIDA LAGO AZUL, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 244.185.952-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 12.313.826/0001-90**, com sede AV. ANTONIO FIDELIS, Nº 1158, AD 156, LT 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIANIA -GO, CEP: 74.840-090, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DO EGITO ARAUJO, portador da RG nº 124940219998 SSP/MA e do CPF n. 006.642.381-30, residente, na rua T 36 nº 1101 C, B1, setor bueno, cidade GOIANIA-GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Processo **CARONA 006/2021-FMS**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Futura aquisição fracionada de medicamentos e materiais do gênero para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, hospital municipal e demais unidades de saúde do Município de Água Azul do Norte. conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Processo **CARONA 006/2021-FMS**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010191	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	150,00	0,140	21,00
012768	FIXADOR AUTOMATICO - Marca.: , GALÃO DE 20 LITROS.	UNIDADE	10,00	165,870	1.658,70
022736	ACIDO ACETISALICILICO 500 MG CPR	CAIXA	25,00	38,380	959,50
022737	ALOPURINOL 300MG 30 CPR	CAIXA	50,00	13,210	660,50
022738	ANLOPIDINO 10 MG CX C/600 CPR	CAIXA	25,00	75,620	1.890,50
022743	BROMOPRIDA 10MG IM E EV ENJ C/50	CAIXA	25,00	100,000	2.500,00
022744	BUTIBROMETO DE ESCOP. +DIPSOD.GTS	FRASCO	500,00	15,200	7.600,00
022745	CANULA DE GUEDEL N°04	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
022746	CEFALEXINA 500MG C/500 COMP.	CAIXA	45,00	365,880	16.464,60
022747	CLOREXIDINA 2% 1000ML	FRASCO	10,00	24,000	240,00
022748	CLORID. DE BUPIV. +GLIC.8%0,50%C/40 AMP.DE 04ML	CAIXA	25,00	285,000	7.125,00
022749	CLORIDATO DE CETAMINA 50MG EV/IM 10 ML C/25	UNIDADE	15,00	641,000	9.615,00
022750	CLORIDATO DE NALOXONA 0,4MG C/10 AMP.	CAIXA	10,00	130,000	1.300,00
022751	CLORPROMAZINA (CLORIDATO DE) 5MG/ML25AMP.	CAIXA	12,00	108,000	1.296,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

022752	COLAR CERVICAL INFANTIL MEDIO	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
022753	COLAR CERVICAL INFANTIL PEQ.	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
022754	COLCHICINA CPR	UNIDADE	1.000,00	0,450	450,00
022755	DECANOATO DE HALOPERIDOL 500MG/ML-SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	50,00	12,070	603,50
022756	DEXAMETASONA 4MG C/100	CAIXA	5,00	105,560	527,80
022757	DIPIRONA SODICA 500MG GTS C10/ML	FRASCO	1.250,00	1,360	1.700,00
022758	ESCALP(DISP,DE INF.INTRAV.Nº27C/100	CAIXA	7,00	35,000	245,00
022759	ESCALP(DISP,INF.INTRAV.) Nº19C/100	CAIXA	35,00	35,000	1.225,00
022760	ETER 1000ML - Marca.: ,	VIDRO	3,00	47,200	141,60
022761	FLUCONAZOL 150MG C/200 CAPSULA	CAIXA	35,00	174,500	6.107,50
022762	FLUMAZENIL 0.1 MG ENDOVENOSO C/50AMP	CAIXA	3,00	855,000	2.565,00
022763	GLICAZIDA 30MG C/60 CPR (DIAMICRON)	COMPRIMIDO	150,00	24,300	3.645,00
022764	HALOPERIDOL (DECANOSTO DE) 5MG C/50 AMP	CAIXA	10,00	117,800	1.178,00
022765	HIDROCLORITIAZIDA 25MG CPR C/500	CAIXA	35,00	8,890	311,15
022766	IBUPROFENO 300MG C/500PR	CAIXA	15,00	123,500	1.852,50
022767	INIBINA 10MG C/25AMP	CAIXA	10,00	650,750	6.507,50
022768	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR	CAIXA	10,00	620,000	6.200,00
022769	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE	KIT	25,00	3,400	85,00
022770	KIT PARA PAPANICOLAU MEDIO	KIT	25,00	3,150	78,75
022771	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	25,00	3,150	78,75
022772	LEVOPFLAXACINO 500 MG C60 CPR	CAIXA	150,00	78,550	11.782,50
022773	LOZARTANA POTASSICA 50MG C/500CPR	CAIXA	150,00	77,900	11.685,00
022774	LUVA ESTERIL CIRURGIA 7.5	PACOTE	1.000,00	2,840	2.840,00
022775	METOCLOPRAMIDA 10 MG C/500	CAIXA	5,00	93,690	468,45
022776	MORFRINA 10MG/50 AMP	UNIDADE	6,00	195,400	1.172,40
022777	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG C/100CPR	CAIXA	100,00	79,800	7.980,00
022779	SERINGA 10 ML C/AG 25X7	UNIDADE	250,00	0,740	185,00
022780	SERINGA DESCART. 20 ML C/AGULHA BICO SLIP C/500	CAIXA	50,00	479,000	23.950,00
022781	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA C/BICO SLIP C/500	CAIXA	50,00	330,000	16.500,00
022782	SONDA URETRAL (ALIVIO Nº14 C/10	PACOTE	12,00	10,000	120,00
022783	SORO FISIOLÓGICO 500ML 24X1	CAIXA	107,00	114,000	12.198,00
022784	SORO GLICOSADO 5% 500ML 24X1	CAIXA	60,00	117,650	7.059,00
022785	SORO RINGER C/LACTATO 250 ML C/35	CAIXA	50,00	139,650	6.982,50
022786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG C/200 CPR	CAIXA	100,00	58,300	5.830,00
022787	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG C/50 AMP	CAIXA	25,00	332,000	8.300,00
022788	UROFITA 125 TIRAS	CAIXA	50,00	53,200	2.660,00
022789	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG C/100 AMP	CAIXA	11,00	697,000	7.667,00
022790	BENZOILMETRONIDAZOL40MG/ML C/80ML SUSPENSÃO	FRASCO	600,00	8,550	5.130,00

VALOR GLOBAL R\$ 217.492,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

2.1 – O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço por item, seguindo o termo de referência

2.2- o pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a entrega do produto, atestado pelo fiscal de contrato atestando as notas e o relatório de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 217.492,70 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), proposto pelo **CONTRATADO**.

3.2 – O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução. Ressalvados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na autorização de compra de cada secretaria demandante:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.750,50, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 60.240,05, Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.019 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 98.289,65, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 34.089,00, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.123,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja concluído;
- b) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao objeto.
- c) fornecer, na entrega do objeto, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

cláusulas contratuais deste instrumento.

- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de saúde por um responsável para os devidos fins.
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- f) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais, após a realização dos serviços e atestado pelo responsável.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela observância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. entrega do serviço. – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.3 – De qualquer sanção imposta, o CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.4 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.5 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.6 – O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) o CONTRATADO não iniciar os trabalhos no prazo da data estipulada neste contrato ou interrompê-los, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8.2 – O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do contratato que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xinguara-PA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Azul do Norte-PA, 10 de janeiro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
C.N.P.J:12.313.826/0001-90
CONTRATADO